

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**

EDITAL Nº 013/2017/PROEX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás . IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e da Comissão do Projeto IFG/Funasa, no exercício de suas atribuições e competências, considerando o Termo de Execução Descentralizado nº 17, de 31 de dezembro de 2014, celebrado entre o IFG e a Fundação Nacional de Saúde . FUNASA, torna público a seleção de profissionais de nível superior para realizar o acompanhamento e suporte técnico aos servidores municipais que elaborarão os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), atendendo a prerrogativa da Lei Federal nº 11.445/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se à seleção de profissionais, **integrantes ou não integrantes do quadro de servidores do IFG**, que poderão atuar na Equipe de Assistência Técnica responsável pelo acompanhamento e suporte técnico aos servidores municipais que elaborarão os PMSB.

1.2. O objetivo geral do Projeto IFG/Funasa é capacitar servidores municipais e assessorar tecnicamente as prefeituras a elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) de municípios do Estado de Goiás selecionados pela Funasa.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e estará a cargo da Comissão do Projeto IFG/Funasa. A esta Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias.

1.4. Os servidores do IFG poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

1.5. As atividades exercidas pelos profissionais de Assistência Técnica não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.6. Os profissionais de Assistência Técnica estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a contratação ser cancelada a qualquer momento, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Projeto IFG/FUNASA.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção dos profissionais de Assistência Técnica para atuar nas atividades previstas nas áreas de Mobilização Social e Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação de títulos, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

2.2. Os profissionais de Assistência Técnica serão responsáveis pelo acompanhamento e suporte técnico aos servidores municipais que elaborarão os PMSB, em conformidade, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Referência:** é o modelo dos produtos elencados no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborado pela FUNASA (Brasília, 2012), disponível em <http://www.funasa.gov.br/site/wp->

[content/uploads/2012/04/2b TR PMSB V2012.pdf](content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf), nas áreas de conhecimento e temas a seguir descritos, os quais estão relacionados às disposições da Lei Federal nº 11.445/07 e do Decreto de Regulamentação nº 7.217/10. Está estruturado de forma que os Municípios possam adicionar as informações relativas às etapas da elaboração do PMSB.

- b) **Caderno Técnico:** é o documento de orientação na capacitação para a elaboração dos Documentos de Referência do PMSB. Contém instruções resumidas acerca das etapas a serem consolidadas no Documento de Referência.
- c) **Manual de atuação da equipe de assistência técnica do Projeto IFG/FUNASA.**

2.2.1. Poderão ser acrescentados outros documentos no decorrer do desenvolvimento do Projeto.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa Seleção	Data
Publicação do Edital	15 de agosto de 2017
Período de Inscrição	16 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2017
Publicação do Resultado Preliminar	01 de setembro de 2017
Recurso <i>On line</i>	04 de setembro de 2017
Resultado Final	06 de setembro de 2017

4. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. As cidades de atuação, áreas, número de vagas, produtos e requisitos mínimos estão distribuídos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS DE ASSISTENTE TÉCNICO				
Cidade/Polo	Área	Vagas	Produtos (Anexo I)	Requisitos Mínimos
Goiânia	Área 1: Mobilização Social	1	B e J	Graduação em Serviço Social; ou em áreas relacionadas às Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com experiência comprovada em processos de mobilização social.
Aparecida de Goiânia	Área 3: Mobilização Social	2	B e J	Graduação em Serviço Social; ou em áreas relacionadas às Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com experiência comprovada em processos de mobilização social.

4.1.1. Para efeitos de comprovação de experiência, considera-se processo de Mobilização Social a condução ou participação em qualquer ação social da qual faça parte a participação da comunidade com vistas ao diálogo direto com a mesma. O propósito maior é provocar mudança de valores e atitudes e sensibilizar a sociedade sobre questões afetas à individualidade ou a comunidade. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração de instituição pública ou privada, certificados ou outro documento em que esteja explícita a experiência.

4.2. O candidato poderá se inscrever para no máximo 1 (uma) vaga.

4.3. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada somente a última para fins de seleção e classificação.

4.4. O candidato selecionado irá realizar o acompanhamento e a assistência técnica aos servidores municipais de acordo com a área escolhida e conforme as atividades especificadas no Anexo I.

4.5. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para realização de viagens para prestação dos serviços de acompanhamento e assistência técnica aos municípios vinculados a Cidade/Polo.

4.6. O transporte e as diárias das viagens citadas no item 4.5 serão custeados pelo projeto IFG/FUNASA.

4.7. Não haverá pagamento de diárias para a região metropolitana, conforme legislação vigente.

4.8. Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato selecionado e convocado, e não tendo candidatos classificados para preenchimento da vaga temporária existente, ficará a cargo da PROEX, juntamente com a Comissão do Projeto IFG/ Funasa, o preenchimento da referida vaga.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da Avaliação de Títulos			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
1	Experiência profissional na área pretendida.	05 pontos para cada semestre	10 semestres
2	Experiência em elaboração de Planos de Saneamento Básico comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	10 pontos para cada plano concluído	10 planos

Pontuação da Avaliação de Títulos			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
3	Experiência em elaboração de outros planos (Plano Diretor, Plano de Habitação, Plano de Resíduos Sólidos, Plano de Recursos Hídricos e outros correlatos) comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	03 pontos para cada plano concluído	10 planos
4	Experiência em capacitação em Planos de Saneamento comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	05 pontos para cada evento de no mínimo 20 horas	10 eventos
5	Projeto de pesquisa (últimos cinco anos), na área de concentração da vaga comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	05 pontos por projeto cadastrado	10 pontos
6	Titulação, na área de concentração da vaga comprovada por cópia de diploma. Será considerada somente a maior titulação.	Especialista: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos

5.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- a) Mais idade;
- b) Maior titulação;
- c) Mais tempo de experiência profissional na área pretendida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo endereço eletrônico: <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, a partir do dia **16 de agosto de 2017 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2017.**

6.3. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicar a vaga que desejar inscrever-se e fazer o *upload* da documentação.

6.4.1. O candidato poderá se inscrever para no máximo de 1 (uma) vaga, desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos exigidos.

6.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo o IFG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

6.6. Procedimentos para Inscrição:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição: o candidato deverá preencher o formulário *on-line* com os dados cadastrais.

b) Upload da Documentação: O candidato deverá efetuar o *upload* na página eletrônica de inscrição, dos seguintes documentos:

- Ficha de Avaliação de Títulos, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Diploma ou certificado da formação mínima exigida;
- Comprovantes de atividades ou experiência para efeitos de pontuação dos critérios (item 5.2.).

6.6.1. O candidato deverá organizar todos os documentos descritos em um único arquivo, em formato PDF.

6.7. O não envio de qualquer um dos documentos implicará no indeferimento da inscrição.

6.8. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada somente a última para fins de seleção e classificação.

6.9. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de onde houve a atuação (instituição de ensino, órgão público, empresa, etc.), devidamente assinada e datada.

6.10. Não será computado como experiência profissional tempo de estágio ou de monitoria.

6.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, correspondência postal ou via fax-símile.

6.12. O IFG não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de transmissão no envio da documentação e, em caso de envio de arquivo corrompido, danificado ou ilegível, de forma que a Comissão não possa avaliar o candidato, este será eliminado do Processo Seletivo.

6.13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- f) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.

6.14. Para efeito de aprovação serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 4.1 deste Edital.

6.15. Para efeito de classificação será considerada a pontuação aferida conforme item 5.2 para o candidato que atenda os requisitos mínimos.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.1.

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário que será disponibilizado na página eletrônica <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, conforme cronograma apresentado no item 3.1.

7.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recurso que será disponibilizado no site, com a devida argumentação, comprovação e assinatura, e realizar o *upload* do documento completo, com o formulário e anexos, se for o caso, em um único arquivo em extensão PDF.

7.4. Não serão aceitos recursos entregues via procuração, correspondência postal, fax-símile ou outro meio diverso ao estabelecido no item 7.3.

7.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. O IFG não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de transmissão no envio da documentação relativa aos recursos e, em caso de envio de arquivo corrompido, danificado ou ilegível, de forma que a Comissão não possa avaliar o recurso do candidato, este será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO TREINAMENTO

8.1. Os candidatos classificados deverão participar obrigatoriamente do treinamento que será ministrado pela Coordenação do Projeto IFG/Funasa, presencialmente ou via moodle.

8.2. Os candidatos serão convocados a participar do treinamento por meio de divulgação no site do IFG - <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>.

8.3. O treinamento será realizado em período, local ou meio de comunicação oportunamente definido e divulgado pelo IFG.

8.4. O candidato convocado que não participar do treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente da vaga.

8.5. O IFG exime-se de despesas com viagens e hospedagens dos candidatos que forem convocados para o treinamento.

9. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

9.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFG ou com a FUNASA e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.2. A contratação poderá ser suspensa ou cancelada, sem ônus para o Projeto SanearCidades, nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) forem verificadas irregularidades, condutas antiéticas ou práticas que configurem crime ou contravenção penal no exercício da atribuição;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Projeto ou acúmulo indevido de benefícios;
- e) não cumprimento dos prazos exigidos no desenvolvimento da prestação do serviço ou não entrega do serviço final por qualquer motivo, no prazo exigido.

10. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na imediata chamada do próximo classificado.

10.3. A homologação e convocação não gera a obrigatoriedade da contratação, a qual está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4. A remuneração pelos serviços efetuados se dará após a realização e aprovação dos serviços e produtos, em conformidade com o Anexo I, pela Coordenação do Projeto IFG/Funasa e pela Funasa.

10.5. Para efeitos de implantação do pagamento do projeto, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Projeto Sanear Cidades os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III);
- b) cópia autenticada do RG, CPF e PIS/PASEP;

- c) cópia autenticada de comprovante de endereço;
- d) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- e) declaração do setor autorizando o servidor a atuar no Projeto IFG/Funasa **É somente para os servidores públicos** (Anexo IV).
- f) declaração de que não está afastado ou de licença - **somente para os servidores públicos** (Anexo V).
- g) declaração dos valores de salário recebidos em outras instituições/ fontes pagadoras com cópia do último contracheque, para os colaboradores externos.
- h) cópia autenticada do certificado de conclusão ou Diploma de Curso Superior na área para o qual pleiteou a vaga.

10.6. Cada profissional receberá a seguinte remuneração total bruta em função da área pretendida e dos serviços e produtos a serem entregues:

Área	Produtos	Valor Total Bruto (R\$)
Profissional de Assistência Técnica na área de Mobilização Social.	Produto B: Plano de Mobilização Social dos municípios vinculados ao Polo de atuação do profissional. Produto J: Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas.	17.620,80

10.7. Os profissionais receberão a remuneração definida no item 10.6, após a realização dos serviços e aprovação dos produtos elencados. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de valor para os serviços e produtos realizados.

10.8. A previsão do prazo para o desenvolvimento dos serviços e produtos inerentes a este Edital é de 4 (quatro) meses podendo ser ampliado, conforme verificação da necessidade e respeitada a disposição do item 10.7.

10.9. Os valores recebidos pelos servidores públicos e colaboradores externos caracterizam contraprestação de serviço, sendo devido o recolhimento de Imposto de Renda a Pessoa Física. Cabe ao IFG efetuar essa retenção conforme a legislação vigente.

10.10. Os colaboradores externos, nos termos da legislação previdenciária, deverão contribuir para a Previdência o valor de 11% do total bruto recebido. Cabe ao IFG efetuar essa retenção e o pagamento da contribuição patronal calculado sobre o valor total bruto recebido.

10.11. Os colaboradores externos, nos termos da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverão recolher o ISSQN pela contraprestação de serviços de acordo com a alíquota de cada município onde for prestado o serviço, podendo incidir até 5% (cinco por cento).

10.12. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o repasse financeiro da FUNASA ao IFG.

10.13. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados a atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos

mínimos da vaga.

11. DAS ATIVIDADES

11.1. Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

11.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto IFG/Funasa, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto.

11.3. O candidato realizará as atividades inerentes à vaga na Cidade/Polo para a qual foi aprovado, bem como realizará viagens para prestação dos serviços de acompanhamento e assistência técnica aos municípios vinculados a Cidade/Polo.

11.4. O afastamento do profissional das atividades do Projeto IFG/Funasa, sem ciência e concordância da Coordenação e sem a apresentação de documento médico que justifique o afastamento, implicará no cancelamento de seu contrato.

11.5. A apresentação de documento médico apenas justifica o não comparecimento, todavia não eximirá o prestador de serviços de apresentar os resultados e produtos contratados no prazo definido pela Coordenação do Projeto Sanear Cidades.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Servidores do IFG com cargos de direção (CD) não poderão atuar em nenhuma das atividades previstas neste Edital.

12.2. Servidores do IFG em licença ou afastamento não poderão concorrer às vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano e poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo ou suspenderá sua contratação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou contratação.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Projeto Sanear Cidades e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 15 de agosto de 2017.

SANDRO RAMOS DE LIMA
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

OBJETO GERAL:

Contratação de profissionais de nível superior para a prestação de serviços de acompanhamento e assistência técnica presencial e a distância aos servidores de 55 municípios do Estado de Goiás, com população de até 50.000 habitantes, de acordo com as atividades especificadas nas áreas de atuação.

PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados ao final do desenvolvimento dos serviços serão: os Planos de Mobilização Social (Produto B), e os Relatórios Mensais Simplificados do andamento das atividades desenvolvidas (Produto J).

O Quadro 01 apresenta as fases de elaboração do PMSB, objeto deste Edital, e os produtos relacionados.

Quadro 01- Fases de elaboração do PMSB e os produtos relacionados.

Cidade/Polo	Área	Fases do PMSB	Produtos Relacionados	Número de Produtos por Polo
Goiânia	Área 1: Mobilização Social	Plano de Mobilização Social: Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB.	Produto B: Plano de Mobilização Social Produto J: Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas	21 Planos de Mobilização Social e até 8 Relatórios de Atividades
Aparecida de Goiânia	Área 1: Mobilização Social	Plano de Mobilização Social: Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB	Produto B: Plano de Mobilização Social Produto J: Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas	21 Planos de Mobilização Social e até 8 Relatórios de Atividades
Uruaçu	Área 1: Mobilização Social	Plano de Mobilização Social: Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB	Produto B: Plano de Mobilização Social Produto J: Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas	13 Planos de Mobilização Social e até 8 Relatórios de Atividades

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

Os produtos deverão ser elaborados de acordo com o Termo de Referência da Fundação Nacional de Saúde . Funasa (BRASIL, 2012).

O Produto B é o Plano de Mobilização Social (PMS) que apresenta as estratégias e ações propostas, com o objetivo de promover a efetiva mobilização e participação social. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do PMSB e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 11.445/2007).

O Produto J refere-se aos relatórios mensais das atividades desenvolvidas o que possibilitará a avaliação das ações previstas e o cumprimento das atividades e metas estabelecidas na elaboração dos Produtos B.

O Quadro 2 apresenta as atividades previstas para elaboração dos Produtos B.

Quadro 2. Atividades previstas para elaboração dos produtos B e J.

Atividades comuns às áreas de Mobilização Social e Saneamento Básico
<ul style="list-style-type: none"> a) Participar das capacitações realizadas pelas coordenações do Projeto IFG/Funasa; b) Participar de reuniões de planejamento e acompanhamento com as coordenações do Projeto IFG/Funasa; c) Auxiliar o coordenador de Polo na realização de todas as atividades técnicas e administrativas, conforme atividades detalhadas no Manual de Atuação das Equipes de Assistência Técnica do Projeto IFG/Funasa; d) Realizar o registro das informações produzidas durante o desenvolvimento das atividades (atas, relatórios, listas de presença, registro fotográfico, gravações de voz, etc.); e) Organizar e arquivar todo o material produzido a fim de facilitar o acesso às informações por todos os coordenadores do Projeto IFG/Funasa; f) Sistematizar as informações produzidas durante a execução das atividades que auxiliam no direcionamento e na avaliação posterior; g) Realizar a adoção de medidas de segurança por meio da realização de backup dos arquivos digitais; h) Acompanhar e orientar as equipes de auxiliares técnicos de nível médio e estagiários no desenvolvimento das atividades; i) Prestar assistência técnica aos municípios de forma presencial nos Polos; j) Realizar de visitas técnicas (viagens) aos Municípios vinculados à Cidade/Polo; k) Consolidar todos os documentos técnicos e Produtos elaborados ao longo da atuação.
Atividades específicas da área de Mobilização Social
<ul style="list-style-type: none"> a) Orientar a equipe técnica dos municípios ligados à Cidade/Polo na elaboração de material informativo impresso, convites, faixas e cartazes de divulgação, como também na identificação dos locais para afixação de faixas, na orientação de atuação junto à imprensa local e na difusão de informações com uso de mídias sociais; b) Realizar o levantamento de informações técnicas em conformidade com o Documento de Referência do Produto B; c) Levantar e consolidar os dados secundários e primários somada à percepção da sociedade por meio do diálogo nas reuniões (ou debates, oficinas e seminários) avaliadas sob os mesmos aspectos, descritos no Caderno Técnico; d) Participar das principais reuniões e audiências de mobilização social nos municípios pertencentes ao Polo; e) Participar da apresentação e discussão da proposta de mobilização com representantes do poder público e sociedade civil nos municípios pertencentes à Cidade/Polo; f) Ministras palestras, responder questionamentos técnicos relacionados à temática; g) Realizar pesquisa para a percepção social acerca do saneamento, conforme o Documento de Referência do Produto B e as orientações contidas no Caderno Técnico; h) Orientar os técnicos dos municípios ligados à Cidade/Polo na realização de reuniões públicas com a aplicação de dinâmicas para estimular a participação efetiva, conforme o Documento de Referência do Produto B e as orientações contidas no Caderno Técnico; i) Auxiliar a construção do Produto B (Plano de Mobilização Social), na realização do diagnóstico local com uso de metodologias participativas e mecanismos de consulta pública, conforme o Documento de Referência do Produto B e as orientações contidas no Caderno Técnico e Manual de Atuação das Equipes de Assistência Técnica do Projeto IFG/Funasa; j) Cumprir com a carga horária diária de no mínimo 2 horas de assistência técnica a distância via Plataforma Moodle; k) Cumprir, presencialmente no Polo, uma carga horária mínima de 15 horas semanais, podendo englobar as atividades de assistência técnica à distância (via Plataforma Moodle); l) Consolidar o Produto B conforme check-list de avaliação da Funasa; m) Realizar as atividades de formatação e impressão dos documentos inerentes aos Produtos B e J; n) Realizar as correções e alterações dos Produtos B e J propostas pelas coordenações do Projeto IFG/Funasa e dos técnicos do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica de Goiás . NICT da Funasa.



ANEXO II É FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato:					
RG:			CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Experiência profissional na área pretendida.	05 pontos para cada semestre	10 semestres		
2	Experiência em elaboração de Planos de Saneamento Básico comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	10 pontos para cada plano concluído	10 planos		
3	Experiência em elaboração de outros planos (Plano Diretor, Plano de Habitação, Plano de Resíduos Sólidos, Plano de Recursos Hídricos e outros correlatos) comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	03 pontos para cada plano concluído	10 planos		
4	Experiência em capacitação em Planos de Saneamento comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	05 pontos para cada evento de no mínimo 20 horas	10 eventos		
5	Projeto de pesquisa (últimos cinco anos), na área de concentração da vaga comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	05 pontos por projeto cadastrado	10 pontos		
6	Titulação, na área de concentração da	Especialista: 3	10 pontos		

	vaga comprovada por cópia de diploma. Será considerada somente a maior titulação.	pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos			
TOTAL DE PONTOS:					

Observação:

- A Ficha de Avaliação de Títulos deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

Assinatura do candidato

ANEXO III É TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu, _____,
CPF _____, RG _____ candidato (a) regularmente inscrito (a) na Seleção
Pública, EDITAL Nº ____/2017 . PROEX/IFG/FUNASA, para atuar no Projeto IFG/Funasa, assumo:

Ter ciência de que a contratação não gera vínculo empregatício e está condicionada à disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como das condições de suspensão ou cancelamento da Contratação, conforme o item 9 do Edital e subitens 9.1 e 9.2.

Dedicar-me às atividades previstas com zelo, compromisso, ética e em respeito a legislação em vigor, observados os princípios da Administração Pública, conforme as atribuições da função. Participar das reuniões e encontros promovidos pelos Coordenadores do Projeto Sanear Cidades, quando convocados.

Que todos os conteúdos, gráficos, textos, imagens, informações, ou outros materiais por mim produzidos fruto deste Edital pertencerão exclusivamente ao Contratante e serão incorporados ao acervo do IFG e da FUNASA.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV É AUTORIZAÇÃO DO SETOR*

Autorizo o servidor(a) _____,
ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal
de _____ (h/a), no/a (nome do órgão público) _____,
câmpus/cidade _____, aprovado no processo de seleção para atuar como Equipe de
Assistência Técnica no Projeto Sanear Cidades. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades
pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste órgão público.

_____, ____ de _____ de 2017.

Chefe Imediato

ANEXO V É DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____
servidor do órgão _____, declaro para fins de
participação deste Processo Seletivo, que **não estou afastado ou de licença**, estando sujeito às
penalidades legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura